SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 25 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 1811.01/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica aos interessados que no próximo dia 01 de Dezembro de 2011, ás 09:30h, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 1811.01/2011, cujo objeto é a **Aquisição de óculos de grau para distribuição gratuita entre a população comprovadamente carente, através da Secretaria de Saúde do Município de Fortim.** O edital completo estará á disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 ás 12:00 no endereço da Prefeitura á Rua Joaquim Crisostomo, nº 962- Centro - Fortim – CE, 18 de Novembro de 2011.

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:159F98DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 529/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá denominação oficial à Rua na Cidade de Ibiapina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA RAIMUNDO RODRIGUES MACEDO**, a Rua Projetada nº 05 (cinco) do Loteamento Serraville - São João, que inicia na Rua Projetada nº 01 (um) e finaliza na Rua Maria de Lurdes, parte do loteamento, conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:CB689CD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 530/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Dá denominação oficial à Rua na Cidade de Ibiapina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA EUCLIDES MARCOLINO DE QUEIROZ**, a Rua Projetada nº 07 (sete) do Loteamento Serraville - São João, que inicia na Estrada/Rua sem denominação oficial e finaliza no limite do loteamento com o imóvel pertencente a Francisco Ricardo Melo, conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., EM 26 DE SETEMBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:9EAC7793

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 531/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal a ACAF e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comunitária da Agricultura Familiar do Sertão - ACAF Sertão, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede no Sitio Caiçara, zona rural, Distrito de Caiçara, localizada na circunscrição do Município de Ibiapina.

Art. 2º - A entidade acima declarada, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, ou na ausência, em oficio encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, caso a entidade:

I - Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos:
III- Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., EM 18 DE OUTUBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:C7EEF95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 532/2011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dá denominação oficial à Rua na Cidade de Ibiapina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada TRAVESSA ANA ALINE, a Travessa Projetada nº 01 (um), do Loteamento "SERRAVILLE – SÃO JOÃO", que inicia na Rua Projetada nº 05 (cinco) e finaliza na Rua Projetada nº 04 (quatro), conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., EM 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:2FBE13D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 533/2011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Altera o Art. 4º, da Lei nº 366/2007, de 10.09.2007, que dispõe sobre a concessão de insalubridade, auxílio transporte e alimentação aos agentes de endemias a dá outra providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE., Sr. Marcos Antonio da Silva Lima, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município, **faço saber**, que a Câmara Municipal de Ibiapina aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4ª da Lei 366/2007, de 10/09/2007, passa a vigorar com a seguinte redação;

´´ Art. 4º - O Agente de Combate as Endemias, pelas particularidades das suas funções , faz jus à concessão das seguintes gratificações; insalubridade, auxílio-transporte e auxílio alimentação".

§1º. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza , condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
§ 2º. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá;
I- Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II- Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao servidor, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.

§ 3º. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional em percentuais sobre o salário mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo médio e mínimo, a serem estabelecidos através de atos específicos.

§ 4º. Após a elaboração do laudo pericial, todos os servidores enquadrados receberão os percentuais de direito.

§ 5º. As gratificações de auxílio-transporte e auxilio-alimentação serão estabelecidas através de atos específicos, efetuados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a legislação aplicável.

§ 6º. Os percentuais relativos a cada uma das gratificações será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei.

§ 7º. As gratificações de que trata o caput deste artigo não serão incorporados em hipótese alguma ao vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:675B612B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 18/2011, 24 DE NOVEMBRODE 2011.

O Prefeito Municipal de Ibiapina-CE., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, através do Núcleo de Tutela Coletiva da 8º Unidade Regional, relacionando empresas suspeitas de praticar delitos contra administração pública e sugerindo medidas com a finalidade proteger o interesse público;
CONSIDERANDO que a empresa **VIÇOSEL – VIÇOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA**, declarada vencedora no procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 001/2010

– SEDUC, foi apontada na referida Recomendação Ministerial como suspeita de participar de fraude em procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso LV do art. 5.º da Constituição Federal de 1988, foi realizada a notificada a empresa **VIÇOSEL – VIÇOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA,**na data 04.11.2011, para apresentar justificativas e produzir provas sobre os fatos expostos,porque além de ser regra imposta pela lei, essa atitude é inteligente, e por vezes evita a própria rescisão, quando, após acusado de alguma falta e instado a defender-se, o contratado consegue justificar-se;
CONSIDERANDO que a empresa na data de 18 de novembro de 2011, portanto, **dentro do prazo**, apresentou as razões de defesa, afirmando não ter havido qualquer ilegalidade que autorize a administração pública a realizar a rescisão contratual por ilegalidade ou porqualquer outro motivo, pois até o momento não existe prova de atos ilegais que ensejem dano ao ente público, além de assegurar que a empresa vem cumprindo todas as cláusulas do contrato firmado com o Município;
CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela empresa contratada não foram suficientes para elidir as graves acusações apresentadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que a administração pública tem como objetivo maior defender supremacia do interesse público sobre o interesse particular, tem caráter implícito de reprimir condutas lesivas à Administração, conforme o caso.
CONSIDERANDO que, como dissemos, os fatos indicados pelo Ministério Público Estadual são razões de interesse público de alta relevância. Enseja a rescisão do contrato, pois diante das fortes suspeitas de fraude em licitações não há condições de continuar a execução do empreendimento.
CONSIDERANDO que no Direito Administrativo a lei vai a ponto de autorizar a rescisão devido a eventos não relacionados diretamente à execução do contrato. Nesse caso, a Administração promove a rescisão por verificar que, mesmo sendo executado o objeto contratual, as necessidades perseguidas pelo Estado não estão satisfeitas, eis que isso somente se passará por meio de uma contratação distinta.
CONSIDERANDO, o vínculo (nexo causal) entre os fatos relevantes apontados e a lesão dos interesses fundamentais a motivar a rescisão contratual;
CONSIDERANDO o princípio da indisponibilidade do interesse público que fundamenta esse privilégio de rescisão unilateral dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO que evidenciada situação descrita no inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8666/1993.,é possível a rescisão, por ato unilateral da Administração desde que,além do interesse público,fique demonstrado que o interesse seja de alta relevância e de amplo conhecimento público, conforme o caso;

R E S O L V E:
1) RESCINDIR o Contrato (e seus respectivos Termos Aditivos,) referente à licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2010 – SEDUC, tendo como contratante este Município, através da Secretaria de Educação e contratada a empresa **VIÇOSEL – VIÇOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA**, cujo objeto é EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO B, com fundamento no inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (*constitui motivo para rescisão do contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato*).
Dê-se amplo conhecimento, inclusive com publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Ibiapina-CE., 24 de novembro de 2011.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA,
Prefeito Municipal de Ibiapina.

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:63A74D2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 003.23.11/2011

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Francisco Leofábio Silva Sousa, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, 01(uma) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 23/11/2011,com a finalidade de, participar de reunião na Coordenadoria do Estado, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2011.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F832ED72

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.24.11/2011

O SECRETARIO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) Maria Luizete dos Santos Nery, ocupante do cargo de, Diretor da Cultura e Esporte, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinqüenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 24 e 25/11/2011, com a finalidade de, participar de reunião sobre os jogos abertos na SESPORT e participar de reunião sobre o projeto "Eu sou cidadão", "Amigos da leitura" na APDMCE, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Novembro de 2011.

ANTONIO MANOEL FILHO
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:363E5F02

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.23.11/2011

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o

seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 23,24/11/2011,com a finalidade de, resolver assuntos desta Municipalidade no Esplam, Caixa, Asconj,Aspec, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2011.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A47F80D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.23.11/2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Maria Lucilene de Sousa Brito, ocupante de cargo de, Secretária, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (Trezentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce , no(s) dia(s), 23,24,25/11/2011, com a finalidade de, resolver pendências da STDS de Quixeré junto a STDS do Estado do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de Novembro de 2011.

MARIA LUCILENE DE SOUSA BRITO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BCEC0FD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001.21.11/2011 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o cancelamento das renovações dos contratos celebrados com a administração pública municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Art. 64, II da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º. Ficam canceladas as renovações de todos os contratos celebrados entre fornecedores de produtos e serviços e a administração pública municipal, em todos os seus órgãos, ainda que nestes haja cláusula expressar autorizando tal situação.

Art. 2º. Fica vedada ainda qualquer contratação mediante cláusula de renovação, que ultrapasse o mês de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Decreto, os contratos poderão ser firmados com termo final em 31/12/2012.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélvia Melo Sousa
Código Identificador:059F3FE3

